



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 914, 08 DE MAIO DE 2012

“Oriundo do Poder Legislativo Municipal”

“Dispõe sobre exposição de poesias, sonetos e repentes de poetas cuitenses, nos espaços públicos municipais e dá outras providências.”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Cultura do Município, obrigada a catalogar poesias, sonetos e repentes de poetas cuitenses, para expor nos espaços públicos municipais.

§ 1º - As obras serão impressas em placas de material resistente. O texto deverá ser mantido legível ao longo do tempo, de modo, a não corroer ou desaparecer.

§ 2º - O Conselho Municipal de Cultura escolherá os espaços públicos do município, para exposição das obras de poetas Cuitenses. Podendo expô-las também, nos espaços específicos do município, aos quais, se referem às obras.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Cultura selecionará as poesias através de livros, folhetos e cordéis já publicados e manuscritos dos poetas cuitenses. E, elaborará campanha publicitária do projeto no âmbito do município, criando concursos anuais de poesias, com temas específicos, sobre espaços públicos do município, e, temas livres, incentivando e descobrindo talentos dos poetas cuitenses.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura criará uma comissão, para seleção dos melhores trabalhos do ano, para edição de um livro, e, para escolha das obras que serão expostas nos espaços públicos municipais.

E. J. M.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

Art. 4º Esta Lei contemplará apenas poetas cuitenses e, aqueles que, não sendo cuitenses compôs poesias com fatos históricos, prédios públicos, ruas, e ou lugares tradicionais do nosso município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité PB, 08 de maio de 2012.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita de Cuité